CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Fones (15) 3383.9282 - Fax (15) 3383.9271
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
CNPJ 02.277.514/0001-14

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2015

Autor: Da Mesa Diretora **Data de Apresentação:** 15/06/2015

Ementa: Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo - exercício 2012.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)	16/06/2015	
Carlos Alberto Rossi (Relator)	16/06/2015	
Newton Gazonato (Membro)	16/06/2015	

À Comissão de Finanças, Orçamento e Conta (X)

Carlos Alberto Rossi (Presidente)	16/06/2015	
Djalma Valdemir Bordignon (Relator)	17/06/2015	
Antônio Valdecir Berto (Membro)	16/06/2015	

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente ()

Vicente Di Santi Filho (Presidente)	16/06/2015	
José Francisco de Moura Campos (Relator)	16/06/2015	
Ricardo José de Oliveira (Membro)	16/06/2015	

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social ()

Regina Maria De Araújo Abdala (Presidente)	16/06/2015	
Ivete Aparecida Migliani (Relatora)	16/06/2015	
Edna Roma (Membro)	16/06/2015	

Data: 15/06/2015

NILSO VENTRIS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Fones (15) 3383.9282 - Fax (15) 3383.9271
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
CNPJ 02.277.514/0001-14

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2015

Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo - exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA DECRETA:

Art. 1º Fica aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal - exercício de 2012, e, conseqüentemente rejeitando o parecer do TCE/SP.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 10 de junho de 2015.

NILSO VENTRIS
Presidente da Câmara

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
1º Secretário

CARLOS ALBERTO ROSSI
Vice-Presidente da Câmara

VICENTE DI SANTI FILHO
2º Secretário

Aprovado em única discussão e votação
por Única Votação - 8 favoráveis 3 contra
Sala das Sessões, 22 / 06 /2015

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 0001013
Data: 15/06/2015 Horário: 10:53
Legislativo - PRE 2/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Fones (15) 3383.9282 - Fax (15) 3383.9271
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
CNPJ 02.277.514/0001-14

FOLHA DE PARECER

Processo TC – 1739/026/12
Contas Exercício – 2012
Órgão: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS E COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Parecer n.º 01/2015
Espécie: Projeto de Resolução

"DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – RELATÓRIO

Consoante dispõem os autos do referido processo **TC – 1739/026/12** verificamos que a Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu **PARECER DESFAVORÁVEL** às Contas Municipais por unanimidade de votos.

Esta Comissão, conforme dispõe o artigo 255 do Regimento Interno desta Casa, detém a competência de pronunciar-se sobre o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas.

O referido Parecer, emitido pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foi encaminhado a esta Casa de Leis para a sua aprovação/rejeição.

II – PARECER

O processo, amplamente documentado, esteve à disposição de todos os senhores Edis e munícipes para eventuais consultas, desde a data de 28 de Abril de 2015, publicado no Jornal "O Informativo".

Cabe-nos ressaltar que a Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 09 de setembro de 2014, pelo voto dos Conselheiros: Renato Martins Costa – Presidente em exercício e Relator, do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiram **PARECER DESFAVORÁVEL** à aprovação das Contas da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, relativas ao exercício financeiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Fones (15) 3383.9282 - Fax (15) 3383.9271
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
CNPJ 02.277.514/0001-14

Por fim, ambas as Comissões concluem pela procedência do julgamento das Contas, culminando pela rejeição do Parecer Desfavorável emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Tal Parecer, de acordo com as normas regimentais, deve ser encaminhado para a devida apreciação dos demais Vereadores Municipais.

IV - JUSTIFICATIVA

O TCE apontou o pagamento de honorários advocatícios e compensação previdenciária antes de acabar o processo judicial. Ocorre que todas as compensações que a Prefeitura realizou foram de acordo com a sentença judicial exarada no processo nº . 0007009-14.2011.4.03.6109 da 2ª Vara Federal de Piracicaba.

III - CONCLUSÃO

Assim sendo, e diante de todas as considerações acima exaradas, as Comissões de Finanças, Orçamento e Contabilidade e de Constituição, Justiça e Redação, com os votos da maioria dos seus membros, sendo desfavoráveis Carlos Alberto Rossi, Newton Gazonato e Antonio Valdecir Berto, e favoráveis à Egrégia Corte do Tribunal de Contas os Vereadores José Francisco de Moura Campos e Djalma Valdemir Bordignon, abaixo assinados, **OPINAMOS** pelo **PARECER DESFAVORÁVEL** emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo **TC –003042/026/10,** referente às Contas Municipais do Exercício Financeiro de 2012, concluindo que deverá a mesa diretora da Câmara Municipal através de seu Presidente, elaborar e apresentar o Projeto de Resolução.

Tais posicionamentos são meramente técnicos, onde o mérito foi deixado para discussão em Plenário, após a análise minuciosa das principais peças que compõem àqueles autos. Solicitamos aos nobres colegas para que procedam a uma votação justa e consciente, descabida de quaisquer cunhos políticos.

Outrossim, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, José Francisco de Moura Campos, conclui que levando em conta o que foi apresentado pelo Tribunal de Contas, a Prefeitura não causou dolo e não restou prejuízo ao erário Público.

Finalizando, no caso de aprovação do parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverá a presidência proceder às devidas modificações no Projeto de Resolução, ora em anexo, adequando-o à decisão da Câmara, para promulgação.

Laranjal Paulista, 10 de Junho de 2015.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Fones (15) 3383.9282 - Fax (15) 3383.9271
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
CNPJ 02.277.514/0001-14

CARLOS ALBERTO ROSSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS E
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NEWTON GAZONATO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

"EM CONTRÁRIO"

DJALMA VALDEMIR BORDIGNON
RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS

ANTONIO VALDECIR BERTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS